



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 29 de outubro de 2010 - Publicação Nº 331



LEI Nº 1.411 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna, no valor de R\$ 216.210,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dez reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 07-Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna
Unidade: 18- Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna

Projeto/Atividade. -2.200 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social
Elemento da Despesa-67-3.1.90.13.00.00.00.00.0080-Obrigações Patronais.....R\$ 4.100,00
Elemento da Despesa-75-3.3.90.48.00.00.00.00.0080- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 125.830,00

Projeto/Atividade 2.201 - Proteção Social Básica
Elemento da Despesa-10-3.1.90.11.00.00.00.00.0094-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 79.100,00

Projeto/Atividade. -2.211-Proteção Social Es-

pecial Elemento da Despesa-141-3.3.50.43.00.00.00.00.0094 - Subvenções Sociais.....R\$ 7.180,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o valor de R\$ 129.930,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e trinta reais na dotação abaixo e o restante, R\$ 86.280,00 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais), do excesso de arrecadação verificado na rubrica 4.1.7.2.1.34.04.00.00.94- Piso de Transição de Média Complexidade, considerando a tendência do excesso no exercício.

Projeto/Atividade. -2.202–Proteção Social Básica

Elemento da Despesa-86-3.3.90.30.00.00.00.00.0095 - Material de Consumo.....R\$ 4.990,00

Elemento da Despesa-87-3.3.90.36.00.00.00.00.0095-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR\$ 1.990,00

Elemento da Despesa-85-3.3.90.39.00.00.00.00.0095-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....R\$ 2.990,00

Elemento da Despesa-88-4.4.90.51.00.00.00.00.0095-Obras e Instalações.....R\$ 79.990,00

Elemento da Despesa-89-4.4.90.52.00.00.00.00.0095- Equipamentos e material Permanente.....R\$ 9.990,00

Projeto/Atividade.-2.205 –Proteção Social Básica

Elemento da Despesa-107-4.4.90.52.00.00.00.00.0094- Equipamentos e material Permanente.....R\$ 19.990,00

Projeto/Atividade.-2.210–Proteção Social Especial

Elemento da Despesa-140-4.4.90.52.00.00.00.00.0095- Equipamentos e material Permanente.....R\$ 9.990,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2.924 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

“FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado nacional de “Nossa Senhora Aparecida” no dia 12.10.10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 11 de Outubro do corrente.

Art. 2º - A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita e Escolas Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.925 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

“PRORROGA O REFIS - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, com base no artigo 16 da Lei Complementar 194/09 e, considerando o interesse público e a necessidade de implementar as receitas tributárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31 de outubro de 2010, o Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar 194/09.

Parágrafo único. Não se aplica à presente prorrogação, o desconto previsto na letra "d" do artigo 5º da Lei Complementar 194/09.

Art. 2º. Em razão de o REFIS acarretar a confissão irrevogável e irretroatável do débito tributário e, considerando que uma possível exclusão do contribuinte do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ensejando uma nova inscrição em dívida ativa e, conseqüentemente nova cobrança judicial, o contribuinte deverá apresentar por ocasião do pedido de REFIS, o comprovante do pagamento de custas e honorários judiciais, quando houver ação de execução judicial ajuizada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeito a partir de 30 de setembro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.926
DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.**

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.701 – Funcionamento e Manutenção do P.S.F – NASF.

Elemento da Despesa: 68 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 32.900,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.701 – Funcionamento e Manutenção do P.S.F – NASF.

Elemento da Despesa: 140 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 32.900,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.927
DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.**

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.735,03 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e três centavos), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, para a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2.207 – Proteção Social Especial.
Elemento da Despesa: 115 – 3.3.90.32.00.00.00.0094 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 5.735,03

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2.207 – Proteção Social Especial.
Elemento da Despesa: 114 – 3.3.90.30.00.00.0094 – Material de Consumo.....R\$ 5.735,03

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.928
DE 27 DE SETEMBRO DE 2.010**

"DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE HABITE-SE PROVISÓRIO PARA NOVAS EMPRESAS QUE DEMONSTRAM INTERESSE EM ADERIR AO REGIN"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Que há considerável demora na emissão do HABITE-SE, haja vista que é necessário minuciosa análise do projeto técnico/arquitetônico;

Que as novas empresas com interesse em aderir ao REGIN necessitam apresentar o HABITE-SE emitido pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os Fiscais de Obras, analistas e emitentes de pareceres no sistema REGIN a permitirem a instalação de empresas em bens imóveis sem o HABITE-SE.

Art. 2º. Para a concessão do HABITE-SE, o interessado deverá ingressar com o processo devido no Município, com toda a documentação exigida, no prazo máximo de 06 (seis) meses, incluindo o projeto arquitetônico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.929
DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.**

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria de Pesca, Desenv. Rural e Aquicultura.

P/A: 2.066 – Fomento da Pesca e da Produção Aquícola.

Elemento da Despesa: 317 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria de Pesca, Desenv. Rural e Aquicultura.

P/A: 2.066 – Fomento da Pesca e da Produção Aquícola.

Elemento da Despesa: 494 –

4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.930
DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigentes da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, para a seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã.

Unidade Orçamentária: 21– Fundação de Assuntos Sociais Irmã.

P/A: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 3.600,00

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 900,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã.

Unidade Orçamentária: 21– Fundação de Assuntos Sociais Irmã.

P/A: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 15 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diário CivilR\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 16 – 4.4.90.51.00.00.000080 – Obras e Instalações.....R\$ 500,00

Elemento da Despesa: 11 – 4.4.90.52.00.00.000080 – Equipamentos e Material de Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.931
DE 04 DE OUTUBRO DE 2010**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE LAGUNA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 135/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a carteira de identidade funcional dos profissionais guarda municipal de Laguna de acordo com o modelo aprovado e que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O respectivo documento terá validade de 02 (dois) anos devendo ser renovado a cada biênio.

Art. 3º. A identidade funcional da guarda municipal de Laguna, documento indispensável para identificação do servidor, tendo validade em todo o território nacional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.932
DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.924,89 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23– Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.720 – Aprimoramento, Implementação e Acompanhamento Gestão Descentralizada do SUS.

Elemento da Despesa: 170 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 3.132,89

Elemento da Despesa: 172 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 2.792,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23– Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.714 – Manter as ações que envolvem as DST.

Elemento da Despesa: 112 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..R\$ 3.132,89

Elemento da Despesa: 154 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 2.792,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.933
DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.**

“FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 29 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dia do servidor público no dia 28.10.2010;

Considerando o feriado nacional de “Finados” no dia 02.11.10;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, nos dias 29 de outubro, em razão do Dia do Servidor Público e, em 01 de novembro de 2010, em atenção ao feriado nacional de Finados.

Art. 2º. A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita e Escolas Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.934
DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23– Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.716 – Atendimento/Acompanhamento Pscossocial.
Elemento da Despesa: 164 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23– Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.716 – Atendimento/Acompanhamento Pscossocial.
Elemento da Despesa: 166 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.935 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro, para a seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro.
Unidade Orçamentária: 24 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro.

P/A: 2.800 – Segurança da população em geral.
Elemento da Despesa: 1 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Elemento da Despesa: 3 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro.
Unidade Orçamentária: 24 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro.

P/A: 2.800 – Segurança da população em geral.
Elemento da Despesa: 2 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.938 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei 1.411, de 28 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna, no valor de R\$ 216.210,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dez reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 07-Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna
Unidade: 18- Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna

Projeto/Atividade. -2.200 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social
Elemento da Despesa-67- 3.1.90.13.00.00.0080-Obrigações Patronais.....R\$ 4.100,00
Elemento da Despesa-75- 3.3.90.48.00.00.0080- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física.....R\$ 125.830,00

Projeto/Atividade 2.201 - Proteção Social Básica - Elemento da Despesa-10- 3.1.90.11.00.00.0080-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$ 79.100,00

Projeto/Atividade. -2.211-Proteção Social Especial - Elemento da Despesa-141- 3.3.50.43.00.00.0080 - Subvenções Sociais.....R\$ 7.180,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o valor de R\$ 129.930,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e trinta reais na dotação abaixo e o restante, R\$ 86.280,00 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais), do excesso de arrecadação verificado na rubrica

4.1.7.2.1.34.04.00.0094- Piso de Transição de Média Complexidade, considerando a tendência do excesso no exercício.

Projeto/Atividade. -2.202–Proteção Social BásicaElemento da Despesa-86- 3.3.90.30.00.00.0080-Material de Consumo.....R\$ 4.990,00

Elemento da Despesa-87- 3.3.90.36.00.00.0080-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.990,00
Elemento da Despesa-85- 3.3.90.39.00.00.0080-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 2.990,00

Elemento da Despesa-88- 4.4.90.51.00.00.0080- Obras e Instalações.....R\$ 79.990,00
Elemento da Despesa-89- 4.4.90.52.00.00.0080- Equipamentos e material Permanente.....R\$ 9.990,00

Projeto/Atividade.-2.205 –Proteção Social BásicaElemento da Despesa-107- 4.4.90.52.00.00.0080- Equipamentos e material Permanente.....R\$ 19.990,00

Projeto/Atividade.-2.210–Proteção Social EspecialElemento da Despesa-140- 4.4.90.52.00.00.0080- Equipamentos e material Permanente.....R\$ 9.990,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O conselho Municipal de Habitação, órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, é um dos responsáveis pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 2º – O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS -, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, tem sua composição definida na Lei Complementar nº1027/204, e as alterações da Lei nº1342/2009, sendo seus membros nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, na ausência e/ou impedimento dos titulares.

Seção II

Do Mandato dos Conselheiros

Art. 3º – O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período por uma única vez, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo único – Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completar o mandato.

Seção III

Das Reuniões do Conselho

Art. 5º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação serão bimestrais, segundo o cronograma fixado pelo plenário no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nessa hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões do Conselho Municipal de Habitação serão iniciadas com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros e suas deliberações tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Municipal de Habitação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da publicação do ato de designação de seus membros.

Subseção I

Da Forma, Tempo e Ordem das Reuniões

Art. 6º – As reuniões do Conselho Municipal de Habitação serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante dessa.

Art. 7º – As reuniões terão duração máxima de 03 (três) horas, prorrogáveis por no máximo 30 (trinta) minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

- I – expediente;
- II – deliberação;
- III – palavra livre;
- IV – encerramento.

§ 1º – O expediente terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e abrangerá:

I – leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

II – apresentação, pelo Secretário, dos avisos,

comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho;

III – leitura da pauta.

§ 2º – A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º – O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre o assunto em discussão.

§ 4º – Anunciada a apreciação de determinado assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e posterior votação.

§ 5º – O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão, deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º – Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e abstenções.

§ 7º – Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º – Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o Conselheiro, expressamente o requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 – As deliberações do Conselho Municipal de Habitação serão objeto de Resolução a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 8º – Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I – fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria;

II – deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação – FMH, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III – deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria de Finanças do Município;

IV – deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação;

V – aprovar os planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação desses;

VI – deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;

VII – cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a política de habitação, bem como toda a legislação pertinente;

VIII – convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando por escrito ao Presidente do Conselho, reunião extraordinária, propondo a pauta;

IX – promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais conselhos existentes no Município;

X – propor medidas de aprimoramento para o desenvolvimento do Conselho Municipal de Habitação, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais;

XI – participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município;

XII – Aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário;

XIII – estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados a área de regularização fundiária e habitação;

XIV – tomar parte nas discussões e votações;

XV – colaborar com o bom andamento dos trabalhos;

XVI – desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos;

XVII – cumprir as determinações deste regimento.

Art. 9º – É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, cabendo voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único – Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer, deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo para que ocorra a substituição.

Parágrafo Segundo – Neste caso o Suplente terá direito a voz e voto.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 10 – Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Habitação de interesse Social:

I – presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de im passe;

II – representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – o voto de desempate nas deliberações do Conselho;

V – indicar, entre os servidores públicos municipais, o Secretário do Conselho Municipal de Habitação;

VI – organizar a pauta e o calendário das reuniões;

VII – assinar as correspondências do Conselho;

VIII – comunicar, às entidades e/ou órgãos representados no Conselho, as ausências de seus representantes que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;

IX – estabelecer, após ouvido o Conselho Municipal de Habitação, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de interesse Social;

X – elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação – FMH, em consonância com a legislação vigente;

XI – expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação;

XII – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação – FMH;

XIII – submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação as contas do Fundo Municipal de Habitação – FMH, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;

XIV - subsidiar o Conselho Municipal de Habitação com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho

Municipal de Habitação será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Seção VI

Do Secretário

Art. 11 – A função de Secretário será exercida por um servidor público municipal, designado pelo Presidente, competindo-lhe:

I – organizar, juntamente como o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II – enviar o material aos Conselheiros e Suplentes;

III – redigir as atas das reuniões;

IV – inscrever as pessoas presentes à reunião que quiseram manifestar sua opinião sobre determinado assunto de pauta;

V – organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;

VI – colher a assinatura dos Conselheiros na lista de presença;

VII – digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

VIII – manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

IX – manter atualizado o controle da frequência dos Conselheiros;

X – comunicar ao Presidente quais os Conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno.

§ 1º – Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, preferencialmente via correio eletrônico:

I – a pauta da reunião;

II – em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º – O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ao Secretário, que o submeterá ao Presidente.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O Conselho Municipal de Habitação de interesse Social – CMHIS, reunir-se-á em local previamente definido na convocação.

Art. 13 – A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art. 14 – Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu

Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos, entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 15 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, 03 (três) minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 16 – O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 17 – Quaisquer alterações deste Regimento serão propostas em sessão do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores.

Art. 18 – Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Art. 19 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Laguna, 26 de outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



PORTARIA RH Nº 1229/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, GLAUCIANE MARTINS para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/09/2010, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Setembro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1232/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR, LORENA BARBOSA DE ANDRADE, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Defesa ao

Consumidor – PROCON, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 30 de Setembro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1233/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR, ELISANGELA DE CASTRO ALVES do Cargo em Comissão de Supervisor Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 30 de Setembro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1234/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, LORENA BARBOSA DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Presidência, DAF 2, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1235/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, ELISANGELA DE CASTRO ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte Escolar, DS 5, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1236/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o **resultado da avaliação do Estágio Probatório** dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação e Esportes, nomeados por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

NOME: Adriana Teixeira
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME:Albani Júlio de Freitas Dias
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME:Ana Carolina M. Leandro
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME:Anselmo de Souza
Motorista
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME:Brígida da Silva Laureano
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME:Cheila Gomes Fermiano
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Cláudia do Nascimento Peixoto
CARGO:Professor de Educação Física
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Cleonice Kleinschmitt
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME:Dirceu Henrique
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Eliane Joaquim Alves
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Eriuesa Martins Fogaça
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Fabiana Anselmo Vieira Elíbio
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Icléia Fernandes Ferreira
CARGO:Professor de 1º a 4º série
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Jaqueline Lúcia Rodrigues
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Laudia Mendes
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Maria Aparecida Mendes de Medeiros
Correa
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Maria da Glória E. De Carvalho
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Maria das Dores Albino
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Maria Salete Jesus Roldão
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Marilea Souza Santos
CARGO:Professor de 5º a 8º Série
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Marinez Montimezzo Martins
CARGO:Professor de 1º a 4º Série
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Nei Bram Alvares
CARGO:Motorista
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Queren Alves Oliveira
CARGO:Professor
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Raquel Neves Teodoro Fernandes
CARGO:Professor de 1º a 4º Série
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Sandra Custódio Valério
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO:04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Simone Albino
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

NOME: Vilma Pereira Martins
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 04/09/07
FIM PERÍODO: 04/09/10

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1237/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o **resultado da avaliação do Estágio Probatório** dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras e Saneamento, nomeados por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

NOME: Antônio Vieira Alves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Carlos Alexandre de Freitas Marrone
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Dalton Pereira Medeiros
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Danilo Rodrigues da Cruz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Davi de Souza Vieira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Douglas Rodrigues da Cruz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Edoir Nercy de Souza
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Fernando Lopes Joaquim

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Gustavo Espindola Siqueira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Hamilton Rodrigues
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Jair Alves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Juliano de Oliveira Flores
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Leonardo Estevam Sá
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Marciel de Oliveira Agostinho
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Paulo Roberto Limas
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Rodrigo Ribeiro Martinho
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

NOME: Oscalino de Souza Vicente
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
INÍCIO PERÍODO: 11/09/07
FIM PERÍODO: 11/09/10

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1238/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor THIAGO FORTUNATO HONORATO, Auxiliar de Serviços Gerais, do período de 11/09/2007 a 11/09/

2010, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1239/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor JACKSON GUEDES CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, do período de 11/09/2007 a 11/09/2010, lotado na Secretaria da Fazenda, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1240/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, nomeados por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

NOME: Cristiane da Costa Teixeira
CARGO: Técnico em Enfermagem
INÍCIO PERÍODO: 06/08/07
FIM PERÍODO: 06/09/10

NOME: Elisabete Bitencourt Venâncio Cardoso
CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário
INÍCIO PERÍODO: 01/08/07
FIM PERÍODO: 01/09/10

NOME: Fernando Cândido Mendonça
CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário
INÍCIO PERÍODO: 01/08/07
FIM PERÍODO: 01/09/10

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1241/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, ALICIANE SERAFIM do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1242/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, ELISIANE DE OLIVEIRA MACHADO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1243/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, MARIA MARTA ESTEVES DOS SANTOS do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1244/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, FELÍCIA MARIA OLIVEIRA

BONFIM do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1246/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MARICLÉIA APARECIDA BERNARDO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 030, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1247/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS ALVES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 100, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1248/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MÁRIO CÉSAR DE SOUZA para exercer o Cargo de Professor de 5ª a 8ª série - Ciências, HAB 300, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1253/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, CLÁUDIA PEREIRA DA ROSA AGUIAR, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1255/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, JAILTO SOUZA DA SILVA do Cargo de Secretário de Escola, de provimento efetivo, 40 horas, nível PENM 1, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1256/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, LEONARDO DUARTE PEIXOTO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Civil, DS 5, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1258/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, considerando estar a Sra. Presidente da Fundação Lagunense de Cultura, Sra. Janice dos Reis, no gozo de suas férias;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Sra. Maria Célia Bernardo da Silva, Assessor de Presidência, para responder pela Fundação Lagunense de Cultura, no período de 05/10/2010 a 03/11/2010, com vencimento correspondente ao cargo de Presidente.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1260/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, MARIA SALOMÉ DE OLIVEIRA CORRÊA do Cargo de Agente Comunitário, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1262/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, ADRIANA FERNANDES RODRIGUES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1263/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ADRIANA FERNANDES RODRIGUES

para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 030, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/10/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1264/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES SIZINO para exercer o Cargo de Professor, HAB 100, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/10/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1265/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o processo protocolado sob o nº 3915/2010, conforme parecer Jurídico e art. 2º, parágrafos 1-2 e 3 do decreto nº 2.636 de 18/09/2009 e art. Nº 26 da Lei Complementar nº 136/2006, MARÍLIA SILVA DE OLIVEIRA do Cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANTS, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir 01/10/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1267/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, TADEU LEOPOLDO SIQUEIRA JÚNIOR para exercer o Cargo de Professor, HAB

300, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1268/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, MARCELO SCHUCK do Cargo de Médico, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 06/10/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1269/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, EDINETE MARCELINO VERGINIA do Cargo de Professor de Artes, 30 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1270/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, ELIZANDRA SIMONE CELSO VARELA do Cargo em Comissão de Coordenador do Museu Anita Garibaldi, DS 5, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1272/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, NAZARENO SANTANA MATIAS para exercer o Cargo de Motorista, Nível ANM, 40 horas com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir de 14/10/2010, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1275/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, DOMINGOS ADÃO DOS PASSOS do Cargo em Comissão de Coordenador de Estoque de Materiais em Geral, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1276/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, ELISANGELA XAVIER NASCIMENTO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1277/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, SILMARA GUILHERME MATTOS do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Outubro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

**EXTRATOS DOS CONTRATOS - PML/2010**

CONTRATO Nº 058/2010 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI/UNESC UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a realização de “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.
VIGÊNCIA: início em 01/10/2010 e seu término em 31/03/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais).
DATA: 01/10/2010.

**EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS - 2010**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 10/11/2010.
DATA: 05/10/2010.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2010 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: KS – NEVES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 25/11/2010.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 16.093,53 (dezesesseis mil noventa e três reais e cinquenta e três centavos).
DATA: 15/10/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 067/2010 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SNITRAM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2010.
DATA: 15/10/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: CHAIRON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ADITIVO DE VALOR: R\$ 7.805,50 (sete mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA: 26/10/2010.

**EXTRATOS DOS CONVÊNIOS - 2010**

CONVÊNIO Nº 025/2010
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAGUNA – ACIL
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas provenientes da realização do Projeto “LAGUNA NATAL DOS SONHOS 2010” a ser realizado na primeira semana de dezembro.
VIGÊNCIA: início em 07/10/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA: 07/10/2010

CONVÊNIO Nº 026/2010
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CONVENIENTE: HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS.
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende o repasse de valores da CONCEDENTE à CONVENIENTE relativo à realização do “PROJETO PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA A GESTANTES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.
VIGÊNCIA: início em 13/10/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 154.807,20 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e sete reais e vinte centavos).
DATA: 13/10/2010.

ANEXOS

Esta publicação **NÃO**
contém ANEXOS:

.....
Total de páginas desta publicação:
12 páginas.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

é uma publicação da
Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal:
Célio Antônio

Endereço:
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC
Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br